



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 2.019 /PMMA/2019**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 33.061,00 (Trinta e três mil e sessenta e um reais)**, concernente aos recursos da iluminação pública depositados pela distribuidora Eletrobrás do estado de Rondônia de acordo com a cópia do balanço patrimonial em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	3.010.0000	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Aquisição de material de consumo – diversos	COSIP	33.061,00
							<b>Total</b>	<b>33.061,00</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSE SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/11/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.**